



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE EI Nº 780 /2023**

Dispõe sobre a incumbência da distribuição da Lei nº 8.069/90 – ECA, pela serventia judicial, por ocasião do registro de nascimento ou da adoção de criança ou adolescente no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da distribuição da Lei nº 8.069/90 – ECA, pela serventia judicial, por ocasião do registro de nascimento ou adoção de criança ou adolescente no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A distribuição da Lei aludida no caput far-se-á aos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente no ato do registro de nascimento ou da adoção, precedida de abordagem educativa.

**Art. 2º** A presente lei poderá ser regulamentada onde couber.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 14 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisca Gomes Araújo Mota".

**Francisca Gomes Araújo Mota**

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB

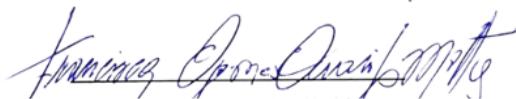
## **JUSTIFICATIVA:**

A matéria em comento tem o intuito de popularizar o conhecimento e manuseio daquela que consiste em uma das normas mais bem elaboradas no período pós constituinte, onde o parlamento brasileiro pode produzir e ofertar a sociedade um lampejo civilizatório como contribuição para a formação das nossas crianças e adolescentes.

O Projeto de Lei em comento visa suprir uma necessidade basilar às famílias brasileiras para o processo de formação de novos cidadãos que tornarão a sociedade mais tolerante e cônscia dos seus direitos e responsabilidades, pautada no respeito às novas gerações.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um diploma legal de pouquíssimo conhecimento das famílias, apesar do transcurso de trinta e três anos da sua edição e publicação, documento imprescindível à formação da nova cidadania que se propõe inspirada no espírito de um novo marco civilizatório para o mundo. Sua distribuição aos pais ou responsáveis por ocasião do registro de nascimento ou adoção consiste na necessidade de instrui-los nessa empreitada para formação de um novo cidadão, o que nos motiva solicitar o apoioamento dos pares para sua aprovação.

Sala de Sessões, em 14 de julho de 2023.



**Francisca Gomes Araújo Mota**

Deputada Estadual Eleita

**Republicanos - PB**